



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.428 DE 07 DE JULHO DE 1997

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.998 e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.998, abrangerá os Poderes Legislativos e Executivos, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1.998, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

I - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;

II - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 1.997, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços;

III - As estimativas das receitas serão feitas com base nos preços de julho de 1.997, e considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais serão objetos do projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal;

IV - Os valores da receita e da despesa que constituirão o Orçamento de 1.998, estarão expressos a preços médios de 1.997, ficando o Poder Executivo autorizado a atualizá-los sempre que a inflação oficial ocorrida for superior às hipóteses inflacionárias a seguir especificadas:

- a) julho a dezembro de 1.997 - 1,5 % ao mês;
- b) janeiro a dezembro de 1.998 - 1,5 % ao mês.

V - Os valores do orçamento serão reajustados mediante o recálculo do inflator ou deflator resultante da substituição a cada mês ocorrido, da variação estimada nas alíneas “a” e “b” do inciso IV, pelo índice oficial da inflação;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - O disposto no inciso IV deste artigo terá como referencial de preços o IGPM-FGV, ou outro que venha substituí-lo;

VII - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão;

VIII - O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita corrente resultante de impostos, nos termos do disposto na Constituição Federal e nas Leis Federais de nº 9.394 de 20/12/96 e 9.424 de 24/12/96;

IX - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto, previstas para 1.998.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no artigos 7º, inciso I, e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo não onerará o limite nele proposto, quando destinado à transposição, remanejamento ou transferência de recursos no próprio órgão.

Art. 4º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos os programas não previstos desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

Art. 5º - As despesas com pessoal da Administração direta e indireta ficam limitadas em até 60% (sessenta por cento) da receita, atendendo ao disposto no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º - Entende-se como receitas correntes, para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração direta e das receitas correntes próprias da Administração indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e indireta nas seguintes despesas:

- a) salários ;
- b) obrigações patrimoniais ;
- c) proventos de aposentadoria e pensões.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, suplementada se necessário, obedecendo o limite fixado no "caput".

Art. 6º - O orçamento anual obedecerá à estrutura administrativa da Prefeitura compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 7º - As operações de crédito para antecipação da receita, poderão ser contratadas pelo município até o limite previsto na Constituição Federal, desde que precedidas de autorização legislativa.

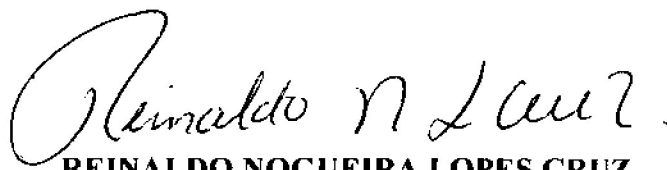
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União e o Estado, para a obtenção de recursos a fundo perdido.

Art. 9º - O Prefeito Municipal enviará o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, até 30 de setembro.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de julho de 1997.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

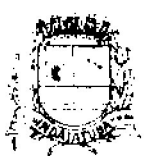


Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1998

Número de ordem	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01	PROCESSO LEGISLATIVO 01.01 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes 01.02 - Aquisição de veículos para a Câmara Municipal 01.03 - Reforma do prédio da Câmara Municipal 01.04 - Instalação da Ouvidoria do Povo, nos termos do § 2º do art. 113 da LOMI 01.05 - Aquisição de 01 (um) veículo, preferencialmente, modelo popular para cada bancada partidária, para uso exclusivo das mesmas. 01.06 - Implantação de controle magnético de identificação e frequência de funcionários 01.07 - Informatização da Câmara Municipal 01.08 - Contratação de assessores para os vereadores	Dotar os diversos departamentos de mobiliário e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades. Propiciar aos funcionários e vereadores melhores condições de trabalho, afim de que possam melhor servir à população. Oferecer aos vereadores e funcionários melhores condições de trabalho, propiciando à população melhores serviços legislativos. Dotar a população de mecanismos de fiscalização com referência ao serviço público.
02	ADMINISTRAÇÃO 02.01 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes 02.02 - Informatização da Administração Municipal	Dotar os diversos setores da Administração de equipamentos e materiais permanentes, necessários ao funcionamento normal das atividades administrativas. Dar seqüência à implantação de sistema de informatização em todos os setores da Administração Municipal visando o aperfeiçoamento e a aglização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1998

02	02.03 - Modernização dos telefones	O equipamento telefônico em uso atualmente na Prefeitura Municipal é totalmente obsoleto e insuficiente para atender as necessidades, sendo necessária a implantação de um sistema telefônico moderno e eficiente
	02.04 - Construção do novo prédio da Prefeitura Municipal	Dotar a Adm. Municipal de prédio que venha atender as necessidades de concentração dos órgãos e dar maiores condições operacionais
	02.05 - Criação da Secretaria Municipal de Agricultura.	Dotar o município de um órgão específico para cuidar e administrar os assuntos ligados a área da agricultura, visando buscar incentivos aos agricultores locais
	02.06 - Criação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Abastecimento	Dotar o município de um órgão específico para cuidar e administrar os assuntos ligados a área da indústria, comércio e abastecimento, visando buscar incentivos para a instalação de novas indústrias na cidade
	02.07 - Criação de uma Central de Recebimentos de Mercadorias	Centralizar o recebimento e expedição de materiais de toda a Prefeitura, propiciando controle mais efetivo;
	02.08 - Implantação de controle magnético de identificação e frequência de funcionários.	Propiciar um maior controle de entrada e saída de funcionários, através de cartão magnético, visando, desta forma, a sua identificação em qualquer setor em que se encontre, agilizando ainda o serviço do Depto. de Pessoal.
	02.09 - Cursos de treinamento e reciclagem de funcionários	Melhorar o atendimento ao público, e aperfeiçoar os serviços administrativos.
	02.10 - Criação do Diário Oficial do Município.	
	03	
	EDUCAÇÃO	
	03.01 - Reforma e ampliação de EMELs já existentes	Reforma e ampliação das EMELs já existentes, construindo-se salas anexas ou adaptação de salas já existentes, equipadas e estruturalmente adequadas para execução do Projeto EJA - Educação p/Jovens e Adultos e 1º Grau.
	03.02 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o ensino escolar	Dotar as unidades de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desenvolvimento das suas atividades



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1998

03	03.03 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o ensino básico - 1º Grau 03.04 - Construção de 30 novas salas de aula, para o ensino fundamental - 1º Grau 03.05 - Construção de 08 escolas de educação fundamental 03.06 - Celebrar convênio com a FATEC, USP, UNICAMP, PUCCAMP, e UNESP para a realização de cursos de reciclagem e extensão universitária para professores 03.07 - Convênios com entidades particulares 03.08 - Aquisição de ônibus para o transporte de estudantes 03.09 - Contratação de pessoal e reclassificação de cargos e salários 03.10 - Informatização da Secretaria com equipamentos e pessoal da área 03.11 - Construção e/ou implantação de 04 creches 03.12 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as creches	Dotar as unidades de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das suas atividades. Ampliar a rede escolar construindo novas salas de aula num total de 2000m² de construção, oferecendo atendimento pleno e em melhores condições de ensino de 1º Grau Ampliar a rede escolar construindo novas escolas, oferecendo atendimento pleno e em melhores condições de ensino de 1º grau Propiciar aos profissionais especializados oportunidade para revisão de seus conhecimentos Propiciar atendimento a crianças portadoras de deficiências físicas e/ou mentais Reduzir o custo com o transporte escolar dentro do Município. Adequar a estrutura funcional da Secretaria às exigências do Ensino Fundamental. Tornar o serviço burocrático e pedagógico da Secretaria mais ágil e eficiente. Oferecer condições às famílias carentes para que as mães possam trabalhar fora, contribuindo assim para o orçamento familiar. Dotar as unidades de creche de equipamentos e bens necessários ao bom desempenho das suas funções.
04	EDUCAÇÃO/ENSINO PROFISSIONALIZANTE - FIEC 04.01 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a FIEC 04.02 - Convênios de parceria	Dotar a FIEC de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desenvolvimento das suas atividades. Firmar convênios de parceria entre a FIEC e instituições educacionais, governamentais e empresas privadas, visando a obtenção de recursos para o desenvolvimento da FIEC em todos os níveis.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

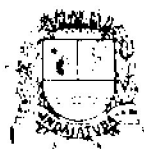
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1998

04	04.03 - Informação da FIEC	Dar sequência a informatização dos setores administrativo e pedagógico da FIEC, dotando-os de equipamentos adequados ao melhor desenvolvimento das suas funções
	04.04 - Reforma e ampliação do prédio da FIEC	Promover a conservação do espaço físico, bem como fazer as ampliações possíveis, possibilitando assim melhores condições de trabalho aos corpos docente e administrativo, bem como maior conforto aos alunos
	04.05 - Implantação de novo sistema de telefonia e comunicação na FIEC	Substituir o sistema obsoleto em uso atualmente, por um sistema moderno e eficiente de comunicação e telefonia
	04.06 - Treinamento e reciclagem dos corpos administrativo e docente da FIEC	Promover cursos de treinamento e reciclagem de professores e funcionários, visando melhor qualidade de serviços
05	BEM-ESTAR SOCIAL	
	05.01 - Implantação de 04 núcleos do Centro de Recreação Infantil Comunitário - CRIC	Proporcionar reforço escolar e recreação para crianças e adolescentes que após o período escolar ficam ociosos.
	05.02 - Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo para os CRIC's	Dotar os núcleos de todo o material necessário, proporcionando atendimento qualificado aos usuários.
	05.03 - Aquisição de um veículo para o Departamento da Criança	Possibilitar maior agilidade no atendimento de todos os projetos vinculados ao Departamento.
	05.04 - Implantação da Central de Triagem e manutenção dos recursos materiais e humanos.	Atendimento ao itinerante e ao indigente, proporcionando soluções imediatas e encaminhando-os aos recursos necessários
	05.05 - Implantação do Projeto Liberdade Assistida	Proporcionar atendimento ao menor infrator, com medidas socio-educativas, visando o resgate da sua cidadania.
	05.06 - Construção e/ou implantação do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Criação de um espaço físico adequado para o atendimento da criança e do adolescente carentes
	05.07 - Criação do Centro de Atendimento ao Idoso	Proporcionar ao idoso um espaço adequado para o desenvolvimento de atividade de recreação, lazer e social.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO 1 - Metas e Prioridades para o exercício de 1998

06	HABITACÃO 06.01 - Criação de infra-estrutura para a implantação de núcleos residenciais populares 06.02 - Desapropriação e/ou aquisição de área para implantação de lotes urbanizados 06.03 - Programa de formação de cooperativas para a construção de moradias em loteamentos populares de interesse social	 Oferecer os serviços de infra-estrutura básica para a instalação de núcleos residenciais populares Propiciar aos munícipes de baixa renda o acesso à casa própria Proporcionar às famílias carentes de Indaiatuba melhores condições de moradia
07	CULTURA 07.01 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a área de cultura 07.02 - Construção do teatro fechado e concha acústica 07.03 - Implantação de oficinas culturais em polos periféricos da cidade 07.04 - Ampliação, reforma, diversificação e aperfeiçoamento de equipamentos culturais já existentes 07.05 - Implantação de uma biblioteca ambulante 07.06 - Realização de mostras culturais de grande porte	 Dotar as unidades culturais e/equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções Criar um espaço próprio p/realização de eventos artísticos e culturais diversos Possibilitar o ensino da música, artes plásticas, etc., abrangendo o maior número de pessoas possível Melhorar na medida do possível, os equipamentos já existentes na área da cultura Possibilitar o acesso a leitura aos bairros e escolas da periferia Oferecer maior incentivo à produção artística local.
08	ESPORTES E LAZER 08.01 - Construção de quadras poli-esportivas nos bairros 08.02 - Construção de campos de futebol em diversos bairros	 Ampliar a oferta de praças de esportes para o uso da população, incentivando assim a prática de esportes. Construir campos de futebol em bairros como Jd. S. Conrado, Jd. Oliveira Camargo, Jd. Morada do Sol, Jd. Tancredo Neves e outros, atendendo assim os simpatizantes e praticantes do futebol



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1998

08	08.03 - Implantação de cicloviás e bicicletário no Parque Ecológico	Propiciar mais essa opção de esporte e lazer à população, com maior segurança
	08.04 - Decoração natalina e carnavalesca, concursos de jardins e de decoração natalina.	Proporcionar à cidade um ambiente festivo e alegre próprio das comemorações, envolvendo a participação de toda a sociedade
	08.05 - Desenvolvimento do turismo no município	Identificar e promover as atrações turísticas do município, buscando o desenvolvimento desse setor, com vistas aos reflexos positivos de ordem econômica e social que esse empreendimento poderá produzir.
	08.06 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a SELT	Dotar as unidades de esportes, lazer e turismo de equipamentos necessários ao desempenho de suas funções
	08.07 - Construção de um Parque de Eventos	Criar um espaço próprio para a realização de eventos como a FAICL, festas populares, carnaval de rua, etc.
	08.08 - Construção de piscina coberta e aquecida no Centro Esportivo do Trabalhador	Oferecer aulas de natação, hidroterapia e aulas especiais para deficientes físicos e mentais
	08.09 - Realização do carnaval de rua.	Oferecer à população mais essa opção de lazer.
	08.10 - Reforma e ampliação do Centro Esportivo do Trabalhador	Realizar melhorias no local, como construção de ginásio poli-esportivo coberto, novas quadras, salas para médicos e professores, construção de muros, etc., visando melhorar o atendimento da população
	08.11 - Construção de centro esportivo no Jd. Morada do Sol e Jardim São Conrado	Proporcionar opções de esportes e lazer à população da zona sul da cidade
	08.12 - Aquisição de veículos para a SELT	Adquirir dois ônibus e dois micro-ônibus para realizar o transporte de atletas locais, nas competições fora do município
	08.13 - Construção de sanitários permanentes no Parque Ecológico	Oferecer melhores condições de atendimento aos usuários do Pq Ecológico
	08.14 - Construção de pista de skate no Parque Ecológico e Jardim Castelo Branco	Atender aos praticantes desse esporte, propiciando a realização de eventos nessa área
	08.15 - Construção de pista de bicicross no Parque Ecológico	Atender aos praticantes desse esporte, propiciando a realização de eventos nessa área



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

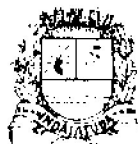
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1998

08	08.16 - Construção de pista de motocross 08.17 - Construção de um kartodromo 08.18 - Realização da FAICI - Feira Agro-Industrial, e Comercial de Indaiatuba 08.19 - Construção de praças no Jd. Morada do Sol e Jd. São Conrado, Jardim Tancredo Neves, Jardim Oliveira Camargo, Jardim Rêmulo Zoppi, Jardim Alice, Parque das Nações, Jardim Eldorado e Jardim São Francisco 08.20 - Construção de um Estádio Municipal no Jardim Tancredo Neves	Atender aos praticantes desse esporte, propiciando a realização de eventos nessa área Atender aos praticantes desse esporte, propiciando a realização de eventos nessa área Atender aos praticantes desse esporte, propiciando a realização de eventos nessa área Oferecer mais essa opção de lazer à população, bem como projetar o nome da cidade através desse já tradicional evento Possibilitar melhores condições de lazer e entretenimento aos moradores dessas regiões
09	SAÚDE 09.01 - Reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde 09.02 - Retomada das obras do Hospital Municipal 09.03 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a área de saúde 09.04 - Construção ou implantação de novas unidades básicas de saúde 09.05 - Aquisição de veículos para a área de saúde 09.06 - Implantar o Instituto Médico Legal (IML) em Indaiatuba 09.07 - Celebração de convênio e/ou Contrato de Parceria com empresas privadas para a construção de administração de um novo Hospital	Melhorar as condições e a capacidade de atendimento das unidades existentes Aumentar a capacidade de atendimento hospitalar no município, frente ao crescimento populacional verificado Dotar as unidades de saúde de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das suas atividades Dotar as regiões que ainda não possuem esse serviço, de acordo com os levantamentos da Secretaria de Saúde Suprir a SES com 01 perua tipo Kombi para transporte de pacientes; 01 automovel para serviços administrativos; 03 ambulâncias; 01 unidade móvel e consultório médico-odontológico; 02 unidades, móveis odontológicas



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1998

10	SEGURANÇA	10.01 - Reforma do prédio da Viber, adequando o seu espaço físico a instalação da SEDES, Destacamento da Polícia Militar e Delegacia de Polícia 10.02 - Aquisição de armas e munições para o uso da Guarda Municipal 10.03 - Aquisição de viaturas para a Guarda Municipal 10.04 - Aquisição de equipamentos de rádio-comunicação. 10.05 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Melhorar o espaço físico da SEDES, bem como dos demais órgãos de segurança pública, propiciando melhores condições de trabalho e, consequentemente, melhor atendimento à população. Oferecer condições necessárias para que a Guarda Municipal possa desempenhar satisfatoriamente suas funções. Intensificar o patrulhamento ostensivo no município, visando melhorar a segurança pública. Dotar e manter sempre em condições de bom funcionamento o sistema de comunicação, indispensável ao desempenho das funções da Guarda Municipal Dotar as unidades da SEDES de equipamentos e bens patrimoniais necessários ao desempenho das suas atividades
11	TRÂNSITO	11.01 - Instalação de semáforos em cruzamentos de ruas com movimento intenso. 11.02 - Implementação e manutenção de sinalização de trânsito. 11.03 - Aquisição e manutenção de veículos para o Departamento de Trânsito 11.04 - Implantação do projeto de municipalização das multas de trânsito 11.05 - Implantação de equipamentos de rádio-comunicação nas viaturas do DETRAN 11.06 -Elaboração e implantação de projeto de ciclovia em ruas da cidade	Disciplinar o trânsito de veículos e pedestres, afim de distribuir o fluxo e evitar acidentes. Manter em boas condições a sinalização, visando orientar, disciplinar e proporcionar maior segurança ao trânsito de veículos e pedestres. - Dotar o departamento do meio de transporte para funcionários e materiais. Executar os serviços de engenharia, fiscalização, policiamento e controle de trânsito Agilizar a prestação de serviço, tempo de atendimento das chamadas e desempenho das atividades do Departamento. Disciplinar o trânsito de bicicletas, proporcionando maior segurança aos ciclistas

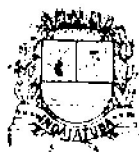


Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

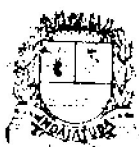
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1998

12	MEIO AMBIENTE	Melhorar a qualidade de vida da população, através do equilíbrio, harmonia e estética ecológica.
	12.01 - Implantação de programa de arborização urbana e recomposição de matas ciliares nos rios e córregos	Preservar os recursos naturais desta bacia hidrográfica, visando a proteção das espécies e o abastecimento futuro do município.
	12.02 - Dar continuidade ao projeto de despoluição do Rio Jundiaí - CERJU	Preservar os recursos naturais e o equilíbrio dos ecossistemas.
	12.03 - Implantação de programa de preservação de mananciais, flora e fauna.	Suprir o plantio, replantio e manutenção das espécies arbóreas da zona urbana
	12.04 - Implantação de viveiros de mudas de árvores.	Melhorar a qualidade de vida através do controle sistêmico das fontes poluidoras
	12.05 - Implantação de programa de controle de poluição ambiental	Controlar e fiscalizar as atividades potencialmente degradadoras dos recursos naturais.
	12.06 - Implantação de programa de preservação dos recursos naturais	Dotar o departamento de meio de transporte para pessoal, equipamentos e materiais
	12.07 - Aquisição de veículos para o Depto. de Meio Ambiente.	Possibilitar maior agilidade e rapidez na prestação de serviços e atendimento das chamadas.
13	SERVIÇOS PÚBLICOS	Dotar as unidades de serviços urbanos de equipamentos e bens patrimoniais necessários ao desempenho das suas atividades.
	13.01 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Propiciar melhores condições de segurança para aqueles que residem no local bem como para os usuários em geral
	13.02 - Estender a rede de iluminação a eventuais "pontos escuros" existentes na cidade	Propiciar melhores condições de segurança para aqueles que residem no local bem como para os usuários em geral.
	13.03 - Estender a rede de iluminação às ruas do Distrito Industrial, Recreio Campestre João e Recreio Campestre Internacional de Viracopos e Colinas de Indaiatuba I	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1998

13	13.04 - Iluminar a contornação do Pq. Ecológico.	Propiciar melhores condições de segurança àqueles que residem no local, bem como para os usuários em geral.
	13.05 - Construção de terminais rodoviários no Id. Morada do Sol e Av. Francisco de Paula Leite	Proporcionar maior segurança e conforto aos usuários de transportes coletivos
	13.06 - Construção de abrigos em pontos de ônibus	Oferecer maior conforto aos usuários de ônibus
	13.07 - Aquisição de área para futura implantação de construção de cemitério na Zona Sul	O crescimento populacional indica a necessidade de ampliar o número de cemitérios na cidade.
	13.08 - Construção de galerias e substituição de tubulação, para escoamento de águas pluviais, nos bairros Cidade Nova e Jardim Califórnia	Resolver o problema das enchentes nos locais, proporcionando melhor qualidade de vida aos moradores.
14	DESENVOLVIMENTO URBANO	
	14.01 - Implantação das marginais e travessias do Pq. Ecológico	Expandir o sistema viário estrutural para a integração das zonas urbanizadas, e orientar o crescimento urbano para o oeste.
	14.02 - Implantação de mais uma etapa do Pq. Ecológico	Dar continuidade à construção do Parque Ecológico, visando concluir mais uma etapa, conforme projeto inicial.
	14.03 - Implantação e melhorias nas vias de cruzamento do Parque Ecológico.	Interligação do Pq. Ecológico com as Ruas Pe. Vicente Rizzo, João Amstalden e Primavera.
	14.04 - Implantação de duas vias arteriais que saem da artéria ao sul do Pq. Ecológico, utilizando parte do traçado do leito ferroviário, Rua das Orquídeas e Rua das Primaveras, chegando à Rua Augusto de Oliveira Camargo.	Expandir o sistema viário estrutural para a integração das zonas urbanizadas, e orientar o crescimento urbano.
	14.05 - Implantação da marginal norte da SP-75, nos trechos não previstos no projeto do DERSA, com a mesma plataforma da parte existente, do km. 114 ao 115, e do km. 118 ao 120.	Expandir o sistema viário estrutural para a integração das zonas urbanizadas, e orientar o crescimento urbano.
	14.06 - Abertura de diversas ruas no município.	Implantar esse melhoramento nos locais onde se fizer necessário, visando o benefício da população.
	14.07 - Reforma da Praça Prudente de Moraes	Recuperar a mais importante praça da cidade, para uso da população.
	14.08 - Criação de uma usina de reciclagem para resíduos sólidos	Reaproveitar o resíduo proveniente da construção civil, bem como de outras atividades geradoras de material afim, p/ utilizações diversas.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1998

14	14.09 - Criação da rua de comércio 24 horas 14.10 - Criação da rua dos pequenos ofícios 14.11 - Firmar convênios e/ou parcerias com a iniciativa privada para a implantação e/ou construção de qualquer obra que venha para benefício da população.	Resolução de problemas municipais afeto as construções em geral.
15	PAVIMENTAÇÃO 15.01 - Pavimentação de ruas em diversos bairros da cidade. 15.02 - Pavimentação das marginais do Pq. Ecológico de Indaiatuba 15.03 - Pavimentação de ruas do Distrito Industrial 15.04 - Colocar capa asfáltica nas ruas de paralelepípedos existentes na área central da cidade. 15.05 - Recuperação das Rodovia João Cececon e Cônego Cyriaco Scaramelo Pires	Propiciar este melhoramento urbano a bairros periféricos mais densamente povoados, como Jd. Morada do sol, Jd. Florida, Jd. Carlos A.C. Andrade I e II, Jd. S. Conrado, Teotônio Vilela, João Píoli e Jd. Lauro Bueno de Camargo, e outros. Tram-se de importantes vias que interligarão diversos setores da cidade, estando previsto um tráfego intenso, justificando-se assim a pavimentação. Dotar esse importante setor industrial com esta benfeitoria, favorecendo o escoamento da produção industrial. Melhorar as condições de tráfego nos locais onde existe esse tipo de calçamento. Propiciar melhores condições de tráfego às estradas vicinais de grande fluxo.
16	SANEAMENTO BÁSICO 16.01 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. 16.02 - Construção de reservatórios de água nos sistemas: ETA II, ETA III e Cupini	Dotar o setor de equipamentos e materiais permanentes, inclusive máquinas e veículos, necessários ao melhor desempenho das suas atividades. Ampliar a capacidade de reservação de água tratada no município, possibilitando maior estrutura de abastecimento



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - Metas e Prioridades para o exercício de 1998

16	16.03 - Construção de estação de tratamento de água compacta no Sistema Cupini. 16.04 - Construção de adutora de água - Rotatória M.Sol p/Jd. Marina. 16.05 - Construção dos interceptores de esgotos das Bacias Barnabé, Belchior e Mercedes 16.06 - Complementação de redes coletoras e emissários no Recreio Campestre Jôia. 16.07 - Construção do sistema de reservado da Vila Brizola 16.08 - Construção de emissários de esgotos na margem direita do Rio Jundiá e na marginal da SP-75. 16.09 - Construção de Estação de Tratamento de Esgotos do Barnabé e Mercedes. 16.10 - Implantação de lagoa de estabilização no Jd Oliveira Camargo 16.11 - Implantação de rede de esgotos no Jd. Brasil. 16.12 - Ampliação do sistema de coleta de esgotos. 16.13 - Ampliação do sistema de abastecimento de água.	Melhorar o abastecimento de água na zona alta da cidade. Melhorar o abastecimento de água na região. Saneamento básico mediante a implantação de sistema de tratamento de esgoto, constante de interceptores de esgotos e lagos de estabilização. Integração ao sistema de coleta de esgotos já existentes. Armazenamento de água tratada para abastecimento dos Jds. Marina, Itamaracá, C.A. Camargo Andrade e Vila Brizola. Integração ao sistema de coleta de esgotos já existente. Saneamento básico através de implantação de sistema de tratamento de esgotos. Melhorar as condições de saneamento básico na região. Dotar o bairro dessa importante obra de saneamento básico, melhorando a qualidade de vida da população. Completar o atual sistema de coleta de esgotos. Completar o atual sistema de abastecimento de água no município.
----	---	---